DECRETO Nº 218/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, conforme abaixo relacionado:

- das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para a Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento.
- das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Não são abrangidos no horário estabelecido neste decreto os vigias, professores e demais empregados com carga horária diária menor que oito horas, os quais cumprirão seus horários normais de expediente.

- **Art. 2º.** O horário de funcionamento estabelecido neste Decreto vigorará a partir de **02 de março de 2020** e deverá ser cumprido por todas as repartições públicas municipais, salvo as exceções acima mencionadas.
 - **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.
 - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC Em, 28 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA

Secretário de Administração e Finanças